

ANEXO II - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS



MARINHA DO BRASIL
NAVIO OCEANOGRÁFICO ANTARES

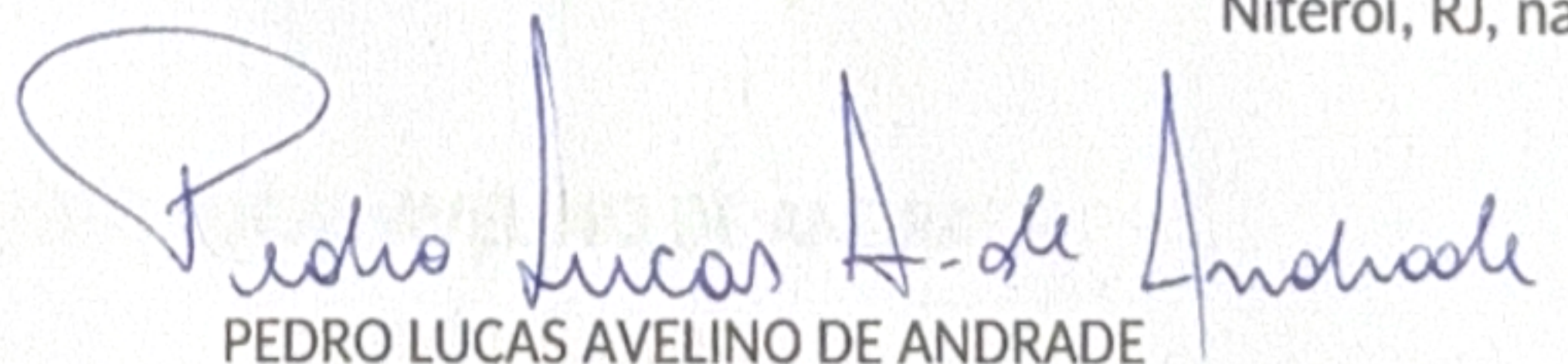
JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente aos itens da Formalização de Demanda nº 50/2026 - H40, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo. Além disso, a fim de compatibilizar os preços de contratações anteriores e de sítios eletrônicos com o preço atual praticado no mercado, foram obtidos outros dois orçamentos com fornecedores especializados no objeto de contratação, conforme consta no mapa comparativo de preço.

Por fim, foi utilizado o método de menor valor obtido para obtenção do preço estimado.

Niterói, RJ, na data de assinatura.


PEDRO LUCAS AVELINO DE ANDRADE

Segundo-Tenente

Chefe do Departamento de Convés

ASSINADO DIGITALMENTE